

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 226

de

05/Agosto/1974

ELEVA A GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTES MUNICÍPIO,

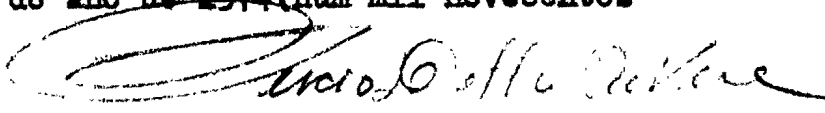
O Prefeito Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que foi decretado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia de hoje, 05 de agosto de 1974, promulga a presente Lei:-

Artigo 1º:- A gratificação de que trata o artigo 1º da Lei nº 201/73, de 25 de junho de 1973 fica elevada para 30% - digo (trinta por cento), calculada sobre o valor da referência I (um), do quadro de Funcionários da Prefeitura do município de Américo Brasiliense.

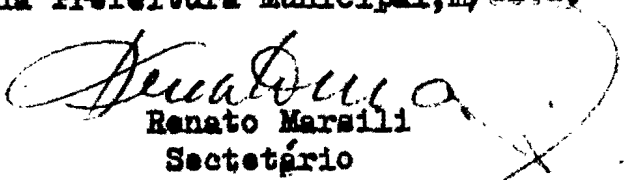
Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1974.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei 201/73 supra mencionada, com referência ao percentual, mantidas as demais disposições da referida Lei.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 05 (Cinco) dias do mês de agosto do ano de 1974 (Hum mil novecentos e setenta e quatro).


Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal, m/data.


Renato Marsili
Secretário

Registrada a fls 188 do livro competente nº 2 m/data.